

TERMO ADITIVO Nº 031/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 047/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE CER LEBLON, LOCALIZADO NA AP 2.1:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representada pela substituta eventual do Secretário Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto Rio "P" nº 2619 de 28 de abril de 2017, em conformidade com o Decreto Rio "P" nº 2970 de 29 de maio de 2017, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, estabelecida na Rua Napoleão de Barros, 175 – Vila Clementino – São Paulo – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Presidente **PROFESSOR DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade nº 7791138, CRM:



28437, CPF nº 042.038.438-39, selecionada através do processo administrativo nº 09/002.448/2015, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 047/2015**, referente ao gerenciamento, operacionalização, apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na unidade CER Leblon, localizado na AP 2.1, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

I - a redução do valor do Contrato de Gestão nº 047/2015, no período de janeiro a agosto de 2017, sem redução do escopo contratado no âmbito do CER Leblon, acarretando a substituição do Anexo D – “Cronograma de Desembolso”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no Anexo D – “Cronograma de Desembolso”, que dele é parte integrante, sendo que o valor total do **Contrato de Gestão nº 047/2015** será reduzido em **R\$ 3.642.745,45 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, passando de **R\$ 92.143.446,52 (noventa e dois milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** para **R\$ 88.500.701,07 (oitenta e oito milhões, quinhentos mil, setecentos e um reais e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 047/2015 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.





CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SÉXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2017.

PROFESSOR DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO

Substituta Eventual

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1)
Simone Rodrigues da Costa
Superintendente - SIBUS/SCGO
Mat.: 11/225481-1

2)
Filipa Brasil Centinao de Meirelles
Assessoria do Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Saúde
Matricula: 60/301.297-8



ANEXO D DO CONTRATO DE GESTÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



Item	Unidade de Medida	Valores Unitários	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05
			29/08/2015 a 30/09/2015	out-15	nov-15	dez-15	jan-16
Gestão RUE (Rede de Urgência e Emergência)	Nº de unidades	135.908,57	144.969,14	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57
RH CER	Nº de unidades	2.271.174,32	2.422.585,94	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32
Contratos e consumo	Nº de unidades	959.360,40	1.023.317,76	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40
Serviços de laboratório	Nº de unidades	75.000,00	80.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Sistemas de informação / prontuário eletrônico	Nº de unidades	30.000,00	32.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Serviços Raio X	Nº de unidades	39.900,00	42.560,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00
Medicamento	Nº de unidades	290.000,00	309.333,33	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00
Decreto 10.454/2015	Corte de 5%	190.067,16	202.738,30	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16
A) Total Fixo		3.611.276,13	3.852.027,87	3.611.276,13	3.611.276,13	3.611.276,13	3.611.276,13
B) Parte Variável - 1 (1,5%)			-	-	-	-	54.169,14
C) Parte Variável - 2 (2,0%)			-	-	-	-	72.225,52
D) Parte Variável - 3 (1,5%)			-	-	-	-	54.169,14
E) Total parte variável (E) = B+C+D			-	-	-	-	180.563,81
F) TOTAL - Parte Fixa + Parte Variável = (F) = A+E			3.852.027,87	3.611.276,13	3.611.276,13	3.611.276,13	3.791.839,94

VALOR PARA 2015	14.685.856,26
VALOR PARA 2016	45.321.515,43
VALOR PARA 2017	28.493.329,38
VALOR TOTAL	88.500.701,07



Item	Unidade de Medida	Valores Unitários	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
			fev-16	mar-16	abr-16	mai-16	jun-16
Gestão RUE (Rede de Urgência e Emergência)	Nº de unidades	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57
RH CER	Nº de unidades	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32
Contratos e consumo	Nº de unidades	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40
Serviços de laboratório	Nº de unidades	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Sistemas de Informação / prontuário eletrônico	Nº de unidades	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Serviços Raio X	Nº de unidades	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00
Medicamento	Nº de unidades	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00
Decreto 10.454/2015	Corte de 5%	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16
A) Total Fixo		3.611.276,13	3.611.276,13	3.611.276,13	3.611.276,13	3.611.276,13	3.611.276,13
B) Parte Variável - 1 (1,5%)			54.169,14	54.169,14	54.169,14	54.169,14	54.169,14
C) Parte Variável - 2 (2,0%)				72.225,52	72.225,52	72.225,52	72.225,52
D) Parte Variável - 3 (1,5%)				54.169,14	54.169,14	54.169,14	54.169,14
E) Total parte variável (E) = B+C+D				180.563,81	180.563,81	180.563,81	180.563,81
F) TOTAL - Parte Fixa + Parte Variável = (F) = A+E			3.611.276,13	3.791.839,94	3.791.839,94	3.791.839,94	3.791.839,94

VALOR PARA 2015	14.685.856,26
VALOR PARA 2016	45.321.515,43
VALOR PARA 2017	28.493.329,38
VALOR TOTAL	88.500.701,07



Item	Unidade de Medida	Valores Unitários	Mês				
			11 jul-16	12 ago-16	13 set-16	14 out-16	15 nov-16
Gestão RUE (Rede de Urgência e Emergência)	Nº de unidades	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57
RH CER	Nº de unidades	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32
Contratos e consumo	Nº de unidades	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40
Serviços de laboratório	Nº de unidades	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Sistemas de Informação / prontuário eletrônico	Nº de unidades	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Serviços Raio X	Nº de unidades	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00
Medicamento	Nº de unidades	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00
Decreto 10.454/2015	Corte de 5%	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16
A) Total Fixo		3.611.276,13	3.611.276,13	3.611.276,13	3.611.276,13	3.611.276,13	3.611.276,13
B) Parte Variável - 1 (1,5%)		54.169,14	54.169,14	54.169,14	54.169,14	54.169,14	54.169,14
C) Parte Variável - 2 (2,0%)		72.225,52	72.225,52	72.225,52	72.225,52	72.225,52	72.225,52
D) Parte Variável - 3 (1,5%)		54.169,14	54.169,14	54.169,14	54.169,14	54.169,14	54.169,14
E) Total parte variável (E) = B+C+D		180.563,81	180.563,81	180.563,81	180.563,81	180.563,81	180.563,81
F) TOTAL - Parte Fixa + Parte Variável = (F) = A+E		3.791.839,94	3.791.839,94	3.791.839,94	3.791.839,94	3.791.839,94	3.791.839,94

VALOR PARA 2015	14.685.856,26
VALOR PARA 2016	45.321.515,43
VALOR PARA 2017	28.493.329,38
VALOR TOTAL	88.500.701,07



Item	Unidade de Medida	Valores Unitários	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20
			dez-16	jan-17	fev-17	mar-17	abr-17
Gestão RUE (Rede de Urgência e Emergência)	Nº de unidades	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	104.261,02
RH CER	Nº de unidades	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32
Contratos e consumo	Nº de unidades	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40
Serviços de laboratório	Nº de unidades	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Sistemas de Informação / prontuário eletrônico	Nº de unidades	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Serviços Raio X	Nº de unidades	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00
Medicamento	Nº de unidades	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00
Decreto 10.454/2015	Corte de 5%	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16
A) Total Fixo		3.611.276,13	3.611.276,13	3.611.276,13	3.611.276,13	3.611.276,13	3.579.628,58
B) Parte Variável - 1 (1,5%)		54.169,14					
C) Parte Variável - 2 (2,0%)		72.225,52					
D) Parte Variável - 3 (1,5%)		54.169,14					
E) Total parte variável (E) = B+C+D		180.563,81					
F) TOTAL - Parte Fixa + Parte Variável = (F) = A+E		3.791.839,94	3.611.276,13	3.611.276,13	3.611.276,13	3.611.276,13	3.579.628,58

VALOR PARA 2015	14.685.856,26
VALOR PARA 2016	45.321.515,43
VALOR PARA 2017	28.493.329,38
VALOR TOTAL	88.500.701,07





Item	Unidade de Medida	Valores Unitários	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
			mai-17	jun-17	jul-17	ago-17
Gestão RUE (Rede de Urgência e Emergência)	Nº de unidades	104.261,02	104.261,02	104.261,02	104.261,02	97.310,28
RH CER	Nº de unidades	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.119.762,70
Contratos e consumo	Nº de unidades	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	895.403,04
Serviços de laboratório	Nº de unidades	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	70.000,00
Sistemas de Informação / prontuário eletrônico	Nº de unidades	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	28.000,00
Serviços Raio X	Nº de unidades	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	37.240,00
Medicamento	Nº de unidades	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	270.666,67
Decreto 10.454/2015	Corte de 5%	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	177.396,02
A) Total Fixo		3.579.628,58	3.579.628,58	3.579.628,58	3.579.628,58	3.340.986,67
B) Parte Variável - 1 (1,5%)						
C) Parte Variável - 2 (2,0%)						
D) Parte Variável - 3 (1,5%)						
E) Total parte variável (E) = B+C+D						
F) TOTAL - Parte Fixa + Parte Variável = (F) = A+E			3.579.628,58	3.579.628,58	3.579.628,58	3.340.986,67

VALOR PARA 2015	14.685.856,26
VALOR PARA 2016	45.321.515,43
VALOR PARA 2017	28.493.329,38
VALOR TOTAL	88.500.701,07



[Handwritten signature]

